

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Departamento de Licitação e Contratos

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023**

PROCESSO 0114/2023

PREGÃO PRESENCIAL 0041/2023

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO IV DO EDITAL.**

TIPO DE **MENOR PREÇO POR ITEM**

Aos 24 dias do mês de maio de 2023, na sede do Município de Mundo Novo - MS, situada Avenida Campo Grande, Nº 200, centro, CEP 79.980-000, Mundo Novo – MS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fabio Roberto Dias Doná, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1303291, SESP/PR e CPF n.º 001.268.711-16, residente e domiciliado na Rua Joaquim Nabuco, nº 1047, Bairro Tapajós, Mundo Novo - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decreto Municipal nº 2.960/2009, Decreto Municipal nº 3.178/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0114/2023, referente ao Pregão Presencial nº 0041/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

| ANEXO | LOTE | ITEM | COD.  | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM                                                                                        | UNIDADE | QUANT.    | MARCA       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------|------|------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------|-------------|-------------|
| I     | 1    | 1    | 34248 | ADESIVO IMPRESSO                                                                                             | M       | 40,000    | EVERY       | 124,00      | 4.960,00    |
| I     | 1    | 2    | 17992 | AUTO TERMO A (VIGILANCIA SANITÁRIA) 25X3 EXTRA-COPY                                                          | UN      | 40,000    | SANTA MARIA | 23,00       | 920,00      |
| I     | 1    | 3    | 33946 | BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA NEUROLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.   | UN      | 15,000    | SANTA MARIA | 16,00       | 240,00      |
| I     | 1    | 4    | 33944 | BLOCO DE ENCAMINHAMENTO PARA OFTALMOLOGISTA 21X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA. | UN      | 15,000    | SANTA MARIA | 16,00       | 240,00      |
| I     | 1    | 5    | 37119 | BLOCO DE NOTIFICAÇÃO SEMANAL - DIARRÉIA 100X1                                                                | UN      | 5,000     | SANTA MARIA | 33,00       | 165,00      |
| I     | 1    | 6    | 33947 | BLOCO DE TARIFA SOCIAL 18X10CM, CONTENDO 100 FOLHAS. ARTE A SER REALIZADA PELA EMPRESA.                      | UN      | 50,000    | SANTA MARIA | 16,00       | 800,00      |
| I     | 1    | 7    | 30463 | BLOCO P/ CONTROLE DE PRÓTESES DENTÁRIAS 23X15 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)                                        | UN      | 2,000     | SANTA MARIA | 62,00       | 124,00      |
| I     | 1    | 8    | 30464 | BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE ATENDIMENTO EM URGÊNCIA ODONTOLÓGICA 15X7,5 CM (BLOCO C/100 FOLHAS)               | UN      | 1,000     | SANTA MARIA | 65,00       | 65,00       |
| I     | 1    | 9    | 30465 | BLOCO P/ ENCAMINHAMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (BLOCO C/100 FOLHAS A4)                                        | UN      | 2,000     | SANTA MARIA | 64,00       | 128,00      |
| I     | 1    | 10   | 30468 | BLOCO PARA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO DE CÁRIE CPD-D (BLOCO C/100 FOLHAS A4)                                | UN      | 2,000     | SANTA MARIA | 64,00       | 128,00      |
| I     | 1    | 11   | 37487 | BLOCOS FICHA DE REFERENCIA E CONTRA REFERENCIA 50X2 F9 - C/CARBONO INTERCALADO                               | UN      | 50,000    | SANTA MARIA | 21,00       | 1.050,00    |
| I     | 1    | 12   | 33837 | BOLETIM CONSOLIDADO PARCIAL DOS ESTRATOS - LIRAA (SUPERVISORES). BLOCO COM 100 FOLHAS.                       | UN      | 4,000     | SANTA MARIA | 41,00       | 164,00      |
| I     | 1    | 13   | 37488 | CADASTRO DOMICILIAR F9 150X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G                                                           | UN      | 50,000    | CHAMEX      | 17,00       | 850,00      |
| I     | 1    | 14   | 26639 | CADERNETA DE VACINAÇÃO F36 1X1 PAPEL CARTOLINA                                                               | UN      | 1.500,000 | SANTA MARIA | 0,53        | 795,00      |
| I     | 1    | 15   | 13444 | CARIMBO AUTOMÁTICA 4912                                                                                      | UN      | 5,000     | TRODAT      | 70,00       | 350,00      |
| I     | 1    | 16   | 22679 | CARIMBO AUTOMÁTICO 4927                                                                                      | UN      | 5,000     | TRODAT      | 125,00      | 625,00      |
| I     | 1    | 17   | 26640 | CARTÃO ATENDIMENTO PSF ITAIPU F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G                                                   | UN      | 1.500,000 | SANTA MARIA | 0,53        | 795,00      |
| I     | 1    | 18   | 33936 | CARTÃO DE ATENDIMENTO ESF RURAL PAPEL CARTOLINA 180G                                                         | UN      | 1.500,000 | SANTA MARIA | 0,53        | 795,00      |
| I     | 1    | 19   | 26643 | CARTÃO DE ATENDIMENTO F32 1X1 PAPEL CARTOLINA                                                                | UN      | 1.500,000 | SANTA MARIA | 0,53        | 795,00      |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

|   |   |    |       |                                                                                                                                                                                                                 |    |            |             |        |           |
|---|---|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|-------------|--------|-----------|
| I | 1 | 20 | 26641 | CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF FLECK F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G                                                                                                                                                    | UN | 1.500,000  | SANTA MARIA | 0,53   | 795,00    |
| I | 1 | 21 | 26642 | CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF VILA NOVA F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G                                                                                                                                                | UN | 1.500,000  | SANTA MARIA | 0,53   | 795,00    |
| I | 1 | 22 | 33844 | CARTEIRINHA DE ANTICONCEPCIONAL CONFECCIONADA EM CARTOLINA ROSA 180G                                                                                                                                            | UN | 1.000,000  | SANTA MARIA | 0,64   | 640,00    |
| I | 1 | 23 | 26646 | COMPROVANTE DE VISITA F16 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G C/ PICOTE                                                                                                                                                 | UN | 400,000    | SANTA MARIA | 14,00  | 5.600,00  |
| I | 1 | 24 | 26647 | CONTROLE MATERIAL ALMOXARIFADO F9 50X2 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO                                                                                                                                                  | UN | 40,000     | SANTA MARIA | 21,90  | 876,00    |
| I | 1 | 25 | 33312 | ENVELOPE DE PAPEL AMARELO 26X36CM. TIMBRADO E COM IDENTIFICAÇÃO DE USO EXCLUSIVO DE                                                                                                                             | UN | 1.000,000  | SCRITY      | 1,35   | 1.350,00  |
| I | 1 | 26 | 33843 | ENVELOPE MÉDIO 25X18CM TIMBRADO                                                                                                                                                                                 | UN | 1.500,000  | SCRITY      | 1,40   | 2.100,00  |
| I | 1 | 27 | 16189 | ENVELOPE/ 26X36/ BRANCO/ TIMBRADO                                                                                                                                                                               | UN | 2.000,000  | SCRITY      | 1,05   | 2.100,00  |
| I | 1 | 28 | 26651 | FICHA CADASTRO INDIVIDUAL F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G                                                                                                                                                        | UN | 200,000    | CHAMEX      | 17,20  | 3.440,00  |
| I | 1 | 29 | 26652 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 100X1 1X1 PAPEL SULFITE 75G                                                                                                                                                  | UN | 200,000    | CHAMEX      | 17,20  | 3.440,00  |
| I | 1 | 30 | 30479 | FICHA DE CONTROLE DE DISPENSA DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUO (DIABETES E HIPERTENSÃO) PAPEL CARTOLINA 30X21 CM.                                                                                                | UN | 1.000,000  | SANTA MARIA | 1,04   | 1.040,00  |
| I | 1 | 31 | 26656 | FICHA DE ESPERA F32 1X0 PAPEL CARTOLINA 180G                                                                                                                                                                    | UN | 300,000    | SANTA MARIA | 0,84   | 252,00    |
| I | 1 | 32 | 34320 | FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR                                                                                                                                                                                  | UN | 500,000    | SANTA MARIA | 0,94   | 470,00    |
| I | 1 | 33 | 26659 | FICHA DE REGISTRO VACINADO F18 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G                                                                                                                                                         | UN | 2.500,000  | SANTA MARIA | 0,65   | 1.625,00  |
| I | 1 | 34 | 30480 | FICHA DE VISITA - PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE, PAPEL CARTOLINA 15,5X11 CM.                                                                                                                   | UN | 10.000,000 | SANTA MARIA | 0,41   | 4.100,00  |
| I | 1 | 35 | 30481 | FICHA DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - PNCD, REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO 100X1                                                                                                    | UN | 200,000    | SANTA MARIA | 15,20  | 3.040,00  |
| I | 1 | 36 | 34247 | LONA IMPRESSA                                                                                                                                                                                                   | M  | 40,000     | STAR        | 141,00 | 5.640,00  |
| I | 1 | 37 | 26634 | NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS F24 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G                                                                                                                                        | UN | 50,000     | CHAMEX      | 14,20  | 710,00    |
| I | 1 | 38 | 33771 | PANFLETO 15X10CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. | UN | 7.500,000  | SANTA MARIA | 0,33   | 2.475,00  |
| I | 1 | 39 | 33770 | PANFLETO 15X20CM, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO. ARTE GRÁFICA A SER REALIZADA PELA EMPRESA, NÃO HAVENDO QUANTITATIVO MÍNIMO PARA IMPRESSÃO DO MATERIAL, PODENDO ASSIM SOLICITAR O MESMO DE ACORDO COM A NECESSIDADE. | UN | 7.500,000  | SANTA MARIA | 0,40   | 3.000,00  |
| I | 1 | 40 | 34248 | PASTA DE CARTOLINA 30X45 TIMBRADO COM ANOTAÇÕES DA SECRETARIA, NOME, ASSUNTO, ANEXOS E                                                                                                                          | UN | 4.000,000  | SANTA MARIA | 2,65   | 10.600,00 |
| I | 1 | 41 | 13741 | RECEITUARIA AZUL B1 - 50X1                                                                                                                                                                                      | UN | 100,000    | SANTA MARIA | 15,70  | 1.570,00  |
| I | 1 | 42 | 13039 | RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL BLOCOS COM DUAS VIAS C/50 FOLHAS/                                                                                                                                                 | UN | 600,000    | SANTA MARIA | 12,15  | 7.290,00  |
| I | 1 | 43 | 24937 | RECEITUÁRIO/100X1/F 18/1X0/PAPEL SULFITE 56G (BLOCO)                                                                                                                                                            | UN | 600,000    | SANTA MARIA | 16,15  | 9.690,00  |

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 86.627,00

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o registro de preços para o fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde, do Município de Mundo Novo - MS conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência - Anexo IV do Edital.

1.2. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata do Registro de Preços.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº.: 0114/2023

Folha 2 de 8

RUA AVENIDA CAMPO GRANDE Nº 200, FONE (67)3474-1144 CEP 79.980-000 - CNPJ: 03.741.683/0001-26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

2.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para o fornecimento dos produtos licitados, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Departamento de Licitação convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

2.3. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

2.4. Colhidas as assinaturas, ao Departamento de Licitação (Órgão Gerenciador) providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba cabimento de recurso ou indenização;

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

2.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

2.10. Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Administração e Finanças deste Município.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de saúde do Município informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas no edital.

3.6. O Município de Mundo Novo – MS, não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. A empresa vencedora deverá, após o recebimento da ordem de fornecimento/requisição empenhada entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias.

4.2. Se durante a vigência da Ata ou do contrato, a empresa descontinuar o fornecimento de determinado produto, deverá fornecer no mesmo prazo de entrega. Se houver necessidade, a empresa poderá solicitar ajuste de valor, desde que a mesma comprove fato superveniente não imputável a ele, que inviabilizou o fornecimento do produto anteriormente cotado.

4.3. Nos termos do artigo 73, inciso II, alíneas 'a' e 'b' da lei 8666/93, o recebimento não implica em aceitação definitiva dos produtos. Caso ocorram quaisquer inconformidades com o presente edital, a empresa contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto recusado no mesmo prazo do fornecimento contado da notificação de recusa, podendo incorrer nas sanções administrativas da lei 8666/93.

4.4. Se a licitante vencedora deixar de prestar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.5. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido nesta Ata e no Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.6. A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão conforme especificado no Anexo IV, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

4.7. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73. I, e 76 da Lei Federal nº8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

4.8. Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

4.9. Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso, devendo a Contratada proceder à substituição imediatamente, contados da comunicação.

4.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmados com o Município de Mundo Novo - MS, observada as condições estabelecidas no edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

- a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
- b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo IX) é parte integrante do edital de convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

**6. CLAUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Parágrafo Primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO**

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2.1. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do objeto contratado.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4. Quando o preço de mercado, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá, em qualquer caso, da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria solicitar nova licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, em até 30 (trinta) dias, após o efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Secretaria requisitante.

8.2. Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 8.1.

8.5. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se o fornecimento dos produtos não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

8.7. Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

8.8. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.9. O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

9.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não manliver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**Departamento de Licitação e Contratos**

execução.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria deste Município quando:

- 10.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
- 10.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
- 10.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
- 10.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0004-2.038 BLOCO DE ATENÇÃO PRIMARIA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0.1.500 / FICHA: 019

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

12.1. A entrega do objeto só estará autorizada mediante recebimento de nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias.

12.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.3. Os fornecimentos dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Serviço de Gestão de Contratos, mediante emissão de ordens de fornecimento (quando houver assinatura de contrato) ou nota de empenho.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Departamento de Licitação e Contratos

000218

---

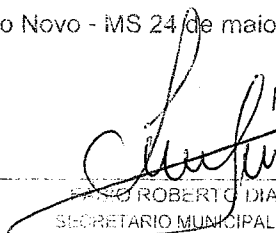
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 2960, de 12 de fevereiro de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes da presente Ata e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Mundo Novo - MS 24 de maio de 2023.

  
Fabio Roberto Dias Doná  
Secretário Mun. de Saúde  
Portaria: 003/2021  
FABIO ROBERTO DIAS DONA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO  
MEDICI CANDIDO DO NASCIMENTO - ME